

LEI Nº 878
De: 30.06.1997

SÚMULA: Desativa em caráter definitivo Escolas Rurais Municipais.

JAIRO ASSIS BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeireiro Estado do Paraná, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

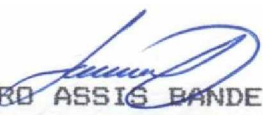
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desativar definitivamente as seguintes escolas:

- => Escola Rural Municipal Cassiano da Silva.
- => Escola Rural Municipal Nossa Senhora das Graças.

Artigo 2º - Os estabelecimentos de ensino acima citados foram desativados face a nuclearização do ensino e por não apresentarem número de alunos exigidos no artigo Nº 178 da Lei Orgânica do Município.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeireiro, Estado do Paraná aos trinta dias do mês de junho de um mil novecentos e noventa e sete.


JAIRO ASSIS BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL